



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CONGRAD/UFJF Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autorizar a suspensão da aplicação de parte do inciso II do art. 15 e inciso III do art. 17 do Regulamento Acadêmico de Graduação, no que tange à carga horária máxima exigida para a inscrição nos editais de vagas ociosas para a mudança de curso ou transferência, implementados durante o período compreendido entre o segundo semestre letivo de 2023 ao segundo semestre de 2024

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto Título II do Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG, alterado pela Resolução Congrad nº 44/2018 e pela Resolução Congrad nº 61/2019,

CONSIDERANDO o impacto da Pandemia e o grande número de vagas ociosas nos Cursos de Graduação

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a suspensão da aplicação de parte do inciso II do art. 15 e inciso III do art. 17 do Regulamento Acadêmico de Graduação, no que tange à carga horária máxima exigida para a inscrição nos editais de vagas ociosas para a mudança de curso ou transferência, implementados durante o período compreendido entre o segundo semestre letivo de 2023 ao segundo semestre de 2024.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Graduação analisará os parâmetros para flexibilização da exigência do percentual máximo da carga horária do currículo pleno do curso de origem no ato da inscrição dos candidatos no edital ao ingresso por mudança de curso ou por transferência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2023

Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 20/09/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/09/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/09/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1483289** e o código CRC **EA73E70F**.

Referência: Processo nº 23071.900043/2023-53

SEI nº 1483289